

# BOLETIM INFORMATIVO Nº 01/2017

## ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL



### Um Feliz 2017 a todos!

Considerando que muitos farmacêuticos saíram das Secretarias Municipais de Saúde e novos estão assumindo em decorrência da troca de gestão, segue um resumo sobre a **Assistência Farmacêutica (AF) Básica no âmbito do SUS**, para nortear os profissionais.

A **execução da AF Básica**, em Mato Grosso do Sul, até o presente momento, está sob a responsabilidade dos Municípios, ou seja, na **modalidade totalmente descentralizada nos Municípios**. Isto significa que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por efetuar a contrapartida municipal para o financiamento da AF Básica, e também pela aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos básicos. O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos Insulina Humana NPH e Insulina Humana Regular, que compõem o Programa Diabetes, dos contraceptivos orais e injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU) e diafragma, que compõem o Programa Saúde da Mulher. Ao Ministério da Saúde e à Secretaria Estadual de Saúde, compete realizar o repasse financeiro para a aquisição dos medicamentos básicos, na conta bancária da AF Municipal. A **Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013 é a que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. A **Resolução Estadual nº 113/SES/MS, de 25 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9065, de 14 de dezembro de 2015, define a modalidade de aquisição dos medicamentos básicos neste Estado, o Elenco Estadual de Medicamentos e Insumos Básicos, a população IBGE considerada e o Relatório Físico da Gestão Financeira dos Recursos da Assistência Farmacêutica Básica**. Até que a RENAME seja alterada e/ou que seja demandada para a Comissão Estadual de Farmacoterapia (COMEFA), alteração no elenco estadual vigente, pelos Municípios, este está mantido para 2017. Ressaltamos que o Elenco Estadual de Medicamentos e Insumos Básicos é baseado no Componente Básico de Assistência Farmacêutica (CBAF) da RENAME, e possui 146 itens, enquanto o CBAF da RENAME é mais numeroso. O Elenco Estadual de Medicamentos e Insumos Básicos pode ser utilizado como padronização por qualquer Município, entretanto, caso haja necessidade de acrescentar ou modificar a padronização, o Município possui autonomia para tal. Recomendamos que a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) seja baseada no perfil epidemiológico do Município e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. É digno de nota que, **os repasses financeiros federal, estadual e a contrapartida municipal para a conta da AF Básica, nos termos da Portaria Ministerial nº 1.555/2013, objetiva exclusivamente a aquisição de medicamentos constantes no CBAF da RENAME. Caso este recurso seja utilizado para aquisição de medicamentos e insumos não constantes no CBAF da RENAME, o Secretário estará incorrendo em irregularidade. Medicamentos e insumos não constantes no CBAF da RENAME (Anexos I e IV) mesmo que utilizados na Atenção Básica, não podem ser pagos com este recurso triparte.**

É obrigatório o envio da prestação de contas da Assistência Farmacêutica Básica à Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica/SES até o dia 15 do mês seguinte a cada quadrimestre.

Acesse o site <http://www.sgas.saude.ms.gov.br/assistencia-farmacautica-basica/> para baixar os arquivos de interesse.

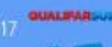
Quaisquer dúvidas, e para maiores informações sobre Assistência Farmacêutica Básica, falar com a Coordenadora de Assistência Farmacêutica Básica, Nathália, pelo telefone 3318-1816, ou com a Farmacêutica da Assistência Farmacêutica Básica, Márcia, pelo telefone 3318-1808.



Curso de Qualificação Nacional em Assistência Farmacêutica e Utilização do Sistema HÓRUS



Pré inscrições até 13/01/17  
Período do Curso: 17/01/17 a 27/02/17  
300 Vagas  
Carga Horária: 40h



Estão abertas as inscrições para o Curso para Qualificação de Profissionais da Assistência Farmacêutica e Capacitação para o Sistema HÓRUS!

**Inscrições até 13/01/2017**, pelo site:

<http://educafarsus.saude.gov.br/preinscricao/>



### **SEGUNDA REMESSA DE TALIDOMIDA COM VALIDADE ESTENDIDA DISPONIBILIZADA PELO MINISTÉRIO**

Ainda decorrente do problema de produção de Talidomida pelo Laboratório Público FUNED, o que resultou em descontinuidade na distribuição em todo o Brasil, no mês de outubro/2016, a ANVISA autorizou uma segunda remessa do medicamento, com validade estendida. A Talidomida recebida pela CAF Estadual no mês de dezembro/2016, possui validade estendida até 02/04/2017, lote 14100230. Foram reetiquetados pelo Ministério da Saúde cada caixa com 30 comprimidos, entretanto, decorrente do recomendado pela RDC ANVISA 11/2011, as caixas com 30 não foram violadas e os blisters dentro da caixa com 30 não foram reetiquetados. Por isso, é necessário entregar ao paciente junto com o medicamento uma “Nota de Esclarecimento” e a cópia do “Termo de Recebimento de Medicamento com Validade Estendida FUNED Talidomida 100mg” preenchido. O “Termo de Recebimento de Medicamento com Validade Estendida FUNED Talidomida 100mg” deve ser preenchido pelo farmacêutico responsável pela Talidomida, assinado pelo farmacêutico e paciente, o documento original deve ficar arquivado no serviço para fins de rastreabilidade e deve ser emitida cópia do mesmo, que será entregue ao paciente. A CAF/SES enviará uma “Nota de Esclarecimento” e um “Termo de Recebimento de Medicamento com Validade Estendida FUNED Talidomida 100mg” para cada caixa com 30 comprimidos.

O Ministério da Saúde e a FUNED disponibilizaram os canais abaixo para esclarecimento sobre a utilização da Talidomida com validade estendida:

Disque Saúde/Ouvidoria Geral do SUS: 136

Serviço de Atendimento ao Cliente da FUNED: 0800 283 1980

A CAF/SES também está à disposição para eventuais esclarecimentos através do email [cafses.tb.h@gmail.com](mailto:cafses.tb.h@gmail.com), com o Sr. Jamil, ou pelo telefone 3318-1816 com Nathália.

### **DISPONIBILIZAÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U**

1) O Ministério da Saúde distribuiu em 2016 às CAFs Estaduais, benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U para sífilis em gestantes (é o único medicamento capaz de prevenir a transmissão vertical), cuja utilização deve ser restrita a esses casos (gestante + parceiro), de acordo com Nota Informativa Conjunta n° 109/2015/SVS/SCTIE/MS e Nota Técnica SVS/SES/MS n° 01/2016. Em 2016 foram realizadas duas distribuições pela CAF/SES, de acordo com planilha fornecida pela Gerência Estadual de IST/AIDS, baseada nas notificações. A partir de fevereiro, a distribuição será trimestral. É digno de nota que não é necessário fazer solicitação, pois os quantitativos liberados são de acordo com os casos notificados.

2) A CAF Estadual também adquiriu benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U. A adquirida pela SES será distribuída às Assistências Farmacêuticas Municipais, para serem disponibilizadas na rede municipal de saúde e não é exclusiva para a Sífilis. Em fevereiro será realizada uma distribuição aos Municípios que tiverem interesse. Solicitamos que os Municípios interessados já enviem solicitação para o email [cafsesms@gmail.com](mailto:cafsesms@gmail.com) com o quantitativo desejado (para atender no máximo três meses).

### **DISPONIBILIZAÇÃO DE BENZILPENICILINA POTÁSSICA (PENICILINA G CRISTALINA) 5.000.000U**

A CAF Estadual está adquirindo benzilpenicilina potássica (penicilina G cristalina) 5.000.000 UI exclusivamente para sífilis congênita. Tão logo esteja disponível, comunicaremos como procederá a distribuição pela SES.

### **DISPONIBILIZAÇÃO DE REPELENTES**

O Ministério da Saúde comunicou que está em andamento a aquisição de repelentes, a serem distribuídos às Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e redistribuídos às Secretarias Municipais de Saúde, no combate ao mosquito transmissor da Dengue/Zika/Chikungunya. Tão logo estejam disponíveis, comunicaremos como procederá a distribuição pela SES.

### **DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPIRAMICINA PARA TOXOPLASMOSE**

O medicamento espiramicina está padronizado no Componente Básico de Assistência Farmacêutica, portanto, é de responsabilidade de aquisição municipal. Entretanto, devido a observância da dificuldade dos Municípios em adquirir tal medicamento, a CAF Estadual realizou uma compra deste medicamento, que já se encontra disponível em nossos estoques. Para requerer tal medicamento, enviar solicitação de quantitativo para o email [cafsesms@gmail.com](mailto:cafsesms@gmail.com).